

COMUNICADO OFICIAL | Nº 174

ASSUNTO: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF (Secção Profissional)

DATA: 13/02/2025

Ex.mos Senhores

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, em reunião de 13 de fevereiro de 2025:

- **Mapa de processos sumários.**



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.181.0 Estoril Praia v Boavista FC (09-02-2025 15:30) » Liga Portugal Betclic 21ª Jornada

641 ESTORIL PRAIA, SAD

C 641 ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.3

C 641 ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD EUR 674.00 MULTA Artº119.3

*(Atraso no início do jogo - «A 1ª parte do jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso devido à chegada tardia ao túnel de acesso ao relvado por parte da sociedade desportiva visitada, Estoril-Praia, não tendo sido apresentada qualquer justificação para o referido atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

J 1460991 KÉVIN WINIGA BOMA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1460991 KÉVIN WINIGA BOMA EUR 85.00 MULTA Artº164.7

*(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

J 819909 MIGUEL ANGELO SILVA ROCHA REPREENSÃO Artº164.4

J 819909 MIGUEL ANGELO SILVA ROCHA EUR 71.00 MULTA Artº164.4

*(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

166 BOAVISTA F.C. - SAD

J 1222480 IBRAHIMA CAMARÁ 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1222480 IBRAHIMA CAMARÁ EUR 85.00 MULTA Artº164.7

*(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

203.01.182.0 SL Benfica v Moreirense FC (08-02-2025 18:00) » Liga Portugal Betclic 21ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	1275.00	MULTA	Artº127.2
---	------	--------------------------------------	-----	---------	-------	-----------

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido) - «(...)2. Aos 37 minutos da primeira parte foi exibida na Bancada topo norte, fora da ZCEAP, local exclusivamente ocupado por adeptos da Sociedade Desportiva SL Benfica, identificados pelas camisolas e cachecóis que envergavam, uma tarja com a inscrição "A repressão não tem fronteiras", seguida duma outra com a expressão "Força legiones Diabos 92". Ambas as tarjas tinham dimensões superiores a 1mx1m (...)» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, n.º 1, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e m) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. a) e s), art.º 22.º, n.º 6 al. b) e art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)
(Reincidência - Ex vi art.º 127.º, n.º 1, art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	5100.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	------	--------------------------------------	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «1. Os adeptos da equipa visitada que deflagraram os engenhos explosivos que constam no quadro em baixo, foram identificados pelas suas roupas, cachecóis e cânticos de apoio (...)»)
USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS
Clube visitado/visitante Quant. Bancada/Sector Tipo Horas Zona Zceap
Visitado 1 topo norte, setor 26 Pote de Fumo 18:08 Não
Visitado 1 topo sul, setor 11 Tocha Incandescente 18:08 Não
Visitado 1 topo sul, setor 11 Flashlight 18:08 Não
Visitado 1 topo norte, setor 26 Flashlight 19:47 Não
Visitado 1 topo norte, setor 26 Tocha Incandescente 19:47 Não
Visitado 1 topo sul, setor 10 Petardo 19:52 Não» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

867 MOREIRENSE FC, SAD

J	1005418	MARCELO SANTOS FERREIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	-------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1005418	MARCELO SANTOS FERREIRA	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
---	---------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.183.0 FC Porto v Sporting CP (07-02-2025 20:15) » Liga Portugal Betclic 21ª Jornada

529 F.C. PORTO - SAD

J	947074	FABIO DANIEL FERREIRA VIEIRA			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	---------------------------------	--	--	------------	-----------

J	947074	FABIO DANIEL FERREIRA VIEIRA	EUR	128.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	---------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	1020.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «(...) Adeptos da Sociedade Desportiva visitada, FC Porto - Futebol SAD melhor identificados pelas suas vestes, cachecóis e cânticos de apoio, situados no Bancada Sul Setor 8 e 9, zona exclusivamente reservada aos adeptos dessa Sociedade Desportiva, dentro da ZCEAP entoaram em uníssono aos: minutos 28, 34, 58, 71 e 80 "Filho da Puta" após uma reposição da bola em jogo por parte do jogador número 24 Rui Silva da Sociedade Desportiva visitante o o Sporting CP -Futebol SAD Minuto 35 "Aconteça o que acontecer Filhos da puta até morrer" Minuto 92 " Tudo a saltar, tudo a saltar, Sporting é merda" (...) Aos 42 minutos da primeira parte, aquando dos festejos do golo da equipa B, foi arremessado um isqueiro para dentro do terreno de jogo, vindo da bancada onde se encontravam adeptos identificados como afetos ao clube A, não tendo atingido ninguém»- Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	5100.00	MULTA	Artº117.3
<p>(Utilização de aparelhagem sonora - «Ao minuto 91, o agente desportivo da equipa visitada o FC Porto - Futebol SAD, o Sr. Henrique Mano com a licença 20172, exercendo as funções de Speaker, para as quais se encontra habilitado, recorreu ao sistema sonoro do estádio, entoando o seguinte cântico " Porto, Porto, Porto" e "Vamos la Dragões até ao fim"» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	9560.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Clube visitado/visitante Quant. Bancada/Sector Tipo Horas Zona Zceap Visitado 14 Sul / Setor 8 e 9 Tocha Incandescente 20:31 Sim Visitado 4 Sul / Setor 8 e 9 Pote de Fumo 20:31 Sim Visitado 4 Sul / Setor 8 e 9 Flashlight 20:31 Sim Visitado 1 Sul / Setor 8 e 9 Pote de Fumo 21:40 Sim Visitado 1 Sul / Setor 8 e 9 Flashlight 22:15 Sim Visitante 25 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Tocha Incandescente 21:42 Não Visitante 5 Arquibancada nascente / setor 47 Tocha Incandescente 21:42 Sim Visitante 5 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Flashlight 21:42 Não Visitante 2 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Petardo 21:42 Não Visitante 4 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Flashlight 20:58 Não» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
TEQ		JOAO PEDRO ANTONIO SOUSA SANTOS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº168-A.1
TEQ		JOAO PEDRO ANTONIO SOUSA SANTOS	EUR	1530.00	MULTA	Artº168-A.1
<p>(Expulsão de auxiliar técnico -«(...) No final do jogo, foi exibido o cartão vermelho ao senhor João Pedro António Sousa Santos, técnico de equipamentos do clube A, por ter entrado no terreno de jogo e empurrado um elemento oficial da equipa adversária. Elemento que se verificou que não constava nas fichas de jogo, mas que foi identificado através do cartão licença (nº18975) e confirmado ao delegado da LIGA, pelo senhor Rui Miguel Marques Correia, team manager do Clube A (...)), «(...) Após o final do jogo o agente desportivo da Sociedade Desportiva visitada, o FC Porto - Futebol SAD, o Sr. João Pedro Santos, com a licença número 18975, não inscrito na ficha de jogo, acedeu ao retângulo de jogo envolvendo-se numa discussão com elementos da Sociedade Desportiva Sporting CP, Futebol SAD, recebendo ordem de expulsão da equipa arbitragem (...)), «(...) o sr. João Pedro Sousa empurrou o sr. Felipe Dinis e foi o iniciador do conflito (...)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro, esclarecimentos prestados pelo mesmo e Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 168º, nº 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1180354	RODRIGO MORA CARVALHO			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1180354	RODRIGO MORA CARVALHO	EUR	102.00	MULTA	Artº164.3
<p>(3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) (Operada a retificação do Comunicado Oficial n.º 150 de 16-01-2025)</p>						

J	1461551	SAMUEL OMORODION AGHEHOWA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1461551	SAMUEL OMORODION AGHEHOWA	EUR	102.00	MULTA	Artº164.3
<p>(3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) 1095 SPORTING CP, SAD</p>						
D		FILIFE ALEXANDRE CAMPOS DINIS	EUR	612.00	MULTA	Artº141
<p>(Inobservância de outros deveres - «No final do jogo, teve um comportamento físico e agressivo para um elemento oficial da equipa adversária, empurrando-o», «(...) o sr. Felipe Dinis, empurrou o sr. João Pedro Sousa, depois deste o ter empurrado! (...)» – Conforme Relatório do Árbitro e demais esclarecimentos) (Ex vi art.º 19.º, n.º 1 e art.º 171.º, n.º 2 ambos do RDLPPF, art.º 51.º, n.º 1 e 2 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e Lei 12 das Leis de Jogo) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a), al. d) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1244573	MATHEUS REIS LIMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1244573	MATHEUS REIS LIMA	EUR	153.00	MULTA	Artº164.5
<p>(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1461562	MAXIMILIANO JAVIER ARAÚJO VILCHES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1461562	MAXIMILIANO JAVIER ARAÚJO VILCHES	EUR	128.00	MULTA	Artº164.4
<p>(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1415467	MORTEN BLOM DUE HJULMAND			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1415467	MORTEN BLOM DUE HJULMAND	EUR	102.00	MULTA	Artº164.3
<p>(3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	1372484	OUSMANE DIOMANDE		2	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº151.1.A)
J	1372484	OUSMANE DIOMANDE	EUR	765.00	MULTA	Artº151.1.A)
<p>(Agressão a jogador - «Tornar-se culpado de conduta violenta - Agrediu um adversário com uma cabeçada.» , «(...) o elemento agredido foi o jogador Fábio Vieira da equipa A (...)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e demais esclarecimentos) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
J	820421	RUI TIAGO DANTAS SILVA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)</p>						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.			REPREENSÃO	Artº119.3



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:13-02-2025

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	4080.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no início e reinício do jogo - «A 1ª parte do jogo iniciou-se com 2 minutos de atraso, em virtude da demora na saída dos balneários por parte da sociedade desportiva visitante, o Sporting Clube de Portugal - Futebol SAD. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte da mesma (...). A 2ª parte do jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso, em virtude da demora na chegada ao retângulo de jogo por parte da sociedade desportiva visitante, o Sporting CP - Futebol SAD. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte da mesma.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	9560.00	MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público - «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Clube visitado/visitante Quant. Bancada/Sector Tipo Horas Zona Zceap (...) Visitante 25 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Tocha Incandescente 21:42 Não Visitante 5 Arquibancada nascente / setor 47 Tocha Incandescente 21:42 Sim Visitante 5 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Flashlight 21:42 Não Visitante 2 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Petardo 21:42 Não Visitante 4 Arquibancada nascente / setor 48 e 49 Flashlight 20:58 Não» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3, todos do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

203.01.184.0 SC Braga v Gil Vicente FC (09-02-2025 18:00) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada**557 GIL VICENTE FC, SDUQ**

C	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Artº119.3
C	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR	674.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no reinício do jogo - «O início da 2ª parte do jogo sofreu um atraso de 2 minutos devido ao atraso na prontidão dos jogadores do clube visitante que, já no retângulo de jogo, mais propriamente reunidos em roda no seu meio campo, levou a que o árbitro aguardasse que os jogadores se posicionassem para reniciar o jogo. De notar que ambas as equipas estavam atempadamente no túnel de acesso ao relvado e a sua entrada não foi prejudicada.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						
J	1461028	JORGE AGUIRRE DE CESPEDES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	1461028	JORGE AGUIRRE DE CESPEDES	EUR	169.00	MULTA	Artº154.1
<p>(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Tomar-se culpado de uma falta grosseira - Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo.» - Conforme relatório do Árbitro) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

1048 SC BRAGA SAD

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	714.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - «Aos 73 minutos de jogo, foi entoado em coro pelos adeptos afetos ao clube visitado, melhor identificados pelas suas vestes e cânticos de apoio durante o jogo, localizados na bancada nascente inferior, setores A7 e A8, o cântico: "Guimarães é merda", "Guimarães é merda", "Filhos da Puta", "Filhos da Puta".» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

203.01.185.0 FC Arouca v Rio Ave FC (10-02-2025 20:15) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada**918 RIO AVE F.C. - SAD**

J	1372495	CLAYTON FERNANDES SILVA	EUR	71.00	MULTA	Artº164.2
<p>(Ex vi artigo 164º, n.º 10 do RDLFPF - 7º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)</p>						

203.01.186.0 Casa Pia AC v Estrela Amadora (09-02-2025 20:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada
180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA

J 1415101 GAIZKA LARRAZABAL GOIKOETXEA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1415101 GAIZKA LARRAZABAL GOIKOETXEA EUR 108.00 MULTA Artº164.7

(5º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1004982 HENRIQUE MARTINS PEREIRA EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 946336 JOAO PEDRO GOULART SILVA REPREENSÃO Artº164.3

J 946336 JOAO PEDRO GOULART SILVA EUR 72.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 516750 JOSÉ MIGUEL DA ROCHA FONTE REPREENSÃO Artº164.3

J 516750 JOSÉ MIGUEL DA ROCHA FONTE EUR 72.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

J 1461120 ISSIAR DRAMÉ EUR 21.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

TA 218155 JOSE CARLOS BOAVENTURA FERNANDES 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº168-A.1

TA 218155 JOSE CARLOS BOAVENTURA FERNANDES EUR 1020.00 MULTA Artº168-A.1

(Expulsão de treinador adjunto -«Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem dizendo: "é penalti caralho".» - Conforme Relatório do Árbitro)
 (Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, n.º 2 e 4, todos do RDLPPF)
 (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 986066 PAULO DANIEL VALENTE MOREIRA EUR 41.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 986066 PAULO DANIEL VALENTE MOREIRA REPREENSÃO Artº164.3

J 1156794 RODRIGO CUNHA PEREIRA PINHO REPREENSÃO Artº164.3

J 1156794 RODRIGO CUNHA PEREIRA PINHO EUR 41.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 656305 RUBEN ALEXANDRE ROCHA LIMA EUR 31.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.187.0 SC Farense v CD Nacional (09-02-2025 15:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada

282 CD NACIONAL, SAD

J 695761 ANDRE ALEXANDRE CARREIRA SOUSA REPREENSÃO Artº164.3

J 695761 ANDRE ALEXANDRE CARREIRA SOUSA EUR 41.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 282 CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.3

C 282 CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL SAD EUR 572.00 MULTA Artº119.3

(Atraso no reinício do jogo - «Atraso no reinício do jogo - a 2.ª parte iniciou-se com 4 minutos de atraso devido à chegada tardia ao túnel de ambas as equipas, que não apresentaram qualquer justificação.» -Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1495892 FUKI YAMADA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1495892 FUKI YAMADA EUR 62.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1252576 LUCAS OLIVEIRA FRANÇA REPREENSÃO Artº164.3

J 1252576 LUCAS OLIVEIRA FRANÇA EUR 41.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

1065 SC FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD

J 974943 ELVES UMAR BALDE 2 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº151.1.A)

J 974943 ELVES UMAR BALDE EUR 306.00 MULTA Artº151.1.A)

(Agressão a jogador - «Tornar-se culpado de conduta violenta - Pontapeou um adversário praticando um ato de conduta violenta» , «(...) O jogador pontapeou um adversário. (...) A conduta acima mencionada foi efetuada pelo jogador infrator sem ser na disputa da bola, ou seja, depois da bola sair do terreno de jogo pela linha de baliza (...) O jogador infrator pontapeou o adversário com a sua perna direita tendo atingindo o mesmo no seu joelho esquerdo.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e demais esclarecimentos)
(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 808438 MARCOS PAULO MESQUITA LOPES EUR 21.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD REPREENSÃO Artº119.3

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD EUR 694.00 MULTA Artº119.3

(Atraso no reinício do jogo - «Atraso no reinício do jogo - a 2.ª parte iniciou-se com 4 minutos de atraso devido à chegada tardia ao túnel de ambas as equipas, que não apresentaram qualquer justificação.» -Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - EUR 408.00 MULTA Artº187.1.A)
ALGARVE FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público – «Os adeptos da equipa visitada situados no topo sul, sector 10 (Fora ZCEAP), identificados com vestuário alusivo à equipa do SC Farense, entoou a unísono, os seguintes cânticos:
- Aos 41 minutos da 1.ª parte, após expulsão de um jogador visitado, "A PUTA, A PUTA, A PUTA QUE TE PARIU";
- Aos 43 e aos 45+3 minutos da 1.ª parte, quando da execução de um reposição de bola em jogo pelo guarda redes visitante, "FILHO DA PUTA"
- Aos 45 minutos da 1.ª parte, "Óooooo... VAI PARA O CARALHO"
- Aos 22 minutos da 2.ª parte, "Ó GODINHO VAI P'RO CARALHO"» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - EUR 510.00 MULTA Artº127.2
ALGARVE FUTEBOL SAD

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido) - «(...) Antes do início e durante todo o jogo, foi exibida uma faixa na bancada topo sul sectores 10 (Fora ZCEAP) e 11 (Dentro ZCEAP) que cobriu parte da publicidade estática com a frase "ESCOLHAM O LADO BOM DA HISTÓRIA", com as medidas superiores a 1metroX 1 metro, zona de permanência exclusiva de adeptos da equipa visitada. A citada faixa não estava previamente autorizada pelas forças de segurança, apesar das tentativas da equipa de delegados para a sua remoção, a mesma ficou exibida durante todo o jogo.
(...)
Antes do início do jogo e aos 10 minutos da 2.ª parte, foi exibida uma lona com o símbolo do SC Farense, com medidas superiores a 1 metro X 1 metro, no sector 10 (Fora ZCEAP), zona de permanência exclusiva de adeptos da equipa visitada. (...)» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, n.º 1, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e m) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. a) e s), art.º 22.º, n.º 6 al. b) e art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)
(Reincidência - Ex vi art.º 127.º, n.º 1, art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - EUR 1275.00 MULTA Artº187.1.B)
ALGARVE FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público – «(...) Os engenhos explosivos assinalados em cima, foram deflagrados por adeptos visitados, identificados com camisolas e cachecóis da equipa do SC Farense (...)
USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS
Clube visitado/visitante Quant. Bancada/Sector Tipo Horas Zona Zceap
Visitado 3 Topo Sul - Sector 10 Pote de Fumo 15:29 Não
Visitado 1 Topo Sul - Sector 10 Flashlight 15:29 Não (...)» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, n.º1 do art.º 127.º do RDLFPF, no art.º 8.º, n.º 1, al. b), c) e g) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLFPF – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C 1065 SPORTING CLUBE FARENSE - AGUARDA
ALGARVE FUTEBOL SAD ESCLARECIMENTO AG



203.01.188.0 FC Famalicão v Vitória SC (08-02-2025 20:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada

493 FC FAMILICÃO SAD

J 827347 DIOGO FILIPE COSTA ROCHA REPREENSÃO Artº164.4

J 827347 DIOGO FILIPE COSTA ROCHA EUR 71.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1372658 ENEA MIHAJ 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1372658 ENEA MIHAJ EUR 85.00 MULTA Artº164.7

(5º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1415044 JUSTIN DE HAAS EUR 43.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

1213 VITÓRIA SC, SAD

J 792499 TIAGO RAFAEL MAIA SILVA REPREENSÃO Artº164.4

J 792499 TIAGO RAFAEL MAIA SILVA EUR 90.00 MULTA Artº164.4

(4º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J 1252413 TONI BOREVKOVIC REPREENSÃO Artº164.3

J 1252413 TONI BOREVKOVIC EUR 72.00 MULTA Artº164.3

(3º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

203.01.189.0 AVS v Santa Clara (08-02-2025 15:30) » Liga Portugal Betclíc 21ª Jornada
6194 AVS - FUTEBOL SAD

J	999501	ADERLLAN LEANDRO JESUS SANTOS			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	-------------------------------	--	--	------------	-----------

J	999501	ADERLLAN LEANDRO JESUS SANTOS	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

J	1321163	JAUME GRAU CISCAR	EUR	51.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	-------------------	-----	-------	-------	-----------

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

304 SANTA CLARA AÇORES SAD

J	1050894	JOAO PEDRO AUGUSTO MOURAO COSTA	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

C	304	SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
---	-----	---------------------------------	--	--	------------	-----------

C	304	SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD	EUR	842.00	MULTA	Artº119.3
---	-----	---------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Atraso no início do jogo - «A 1ª parte do jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso, em virtude da demora na saída dos balneários por parte da equipa visitante Santa Clara. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da equipa.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)
 (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

204.01.177.0 FC Alverca v U. Leiria (02-02-2025 15:30) » Liga Portugal Meu Super 20ª Jornada
471 ALVERCA SAD

C	471	FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA - FUTEBOL SAD			ARQUIVADO	
---	-----	--	--	--	-----------	--

204.01.182.0 Académico v FC Alverca (09-02-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada

646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	572.00	MULTA	Artº119.3
<p>(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte do jogo iniciou-se com 4 minutos de atraso, em virtude do atraso no regresso ao relvado, por parte da sociedade desportiva visitada Académico, não tendo sido apresentada qualquer justificação para o referido atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						
C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «(...) No momento em que o senhor árbitro deu por terminada a primeira parte e quando as equipas se dirigiam para o túnel de acesso aos balneários, adeptos situados na Bancada Nascente, Setor 12, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitada, Académico, entoaram em uníssono, o seguinte cântico "Ó Carter vai para o caralho". (...) No último minuto do intervalo, e no momento em que apenas a equipa do Alverca já se encontrava no retângulo de jogo, adeptos situados na Bancada Nascente, Setor 12, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitada, Académico, entoaram em uníssono o seguinte cântico "É merda", sempre que da bancada topo sul, setor 7, os adeptos do Alverca, melhor identificados pela sua indumentária e adereços entoavam "Alverca". (...) Aos 59 minutos, adeptos situados na Bancada Nascente, Setor 12, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitada, Académico, entoaram em uníssono, o seguinte cântico "E ó Alverca, filhos da puta" (...)» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						
C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	3570.00	MULTA	Art.º 87-B.3
<p>(Incumprimento de deveres relativos à realização das entrevistas regulamentares - «Aos 75 minutos a produtora da Sportv enviou a lista de jogadores elegíveis para a Superflash. Da equipa visitada, Académico, constavam os seguintes nomes: André Almeida (nº4), Michelis (nº2), Yuri Araújo (nº7) e Quizera (nº10). Tal informação foi transmitida à Diretora de Imprensa do Aacadémico. No final do encontro, a mesma informou que quem ia à entrevista seria o jogador Miliioransa (nº66) por decisão do Diretor Desportivo.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Ex vi artigo 87.º-B, nº 2, alínea a) do RDLFPF e artigo 90.º, nº 1, alínea b) do RCLFPF) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						
J	978402	DIOGO RAFAEL SANTOS ALMEIDA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	978402	DIOGO RAFAEL SANTOS ALMEIDA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
<p>(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						
J	868464	HENRIQUE MARTINS GOMES	EUR	400.00	MULTA	Artº157.A)
<p>(Uso de expressões ou gestos ameaçadores ou reveladores de indignidade - «Usar linguagem ou gestos ofensivos, injuriosos e ou grosseiros - Por protestar uma decisão minha, esbracejando de forma ostensiva e gritando comigo, dizendo: "isto é uma vergonha, vocês estragam o futebol, que merda é esta."» - Conforme relatado no Relatório do Árbitro) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						
J	868464	HENRIQUE MARTINS GOMES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº157. A)
J	955721	JOAO REIS PINTO			REPREENSÃO	Artº164.3
J	955721	JOAO REIS PINTO	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<p>(3º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)</p>						

471 ALVERCA SAD

J	1188539	ANTHONY CHARLES CARTER		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1188539	ANTHONY CHARLES CARTER	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<p><i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						
J	1406538	EDUARDO AGEU ALMEIDA SANTOS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1406538	EDUARDO AGEU ALMEIDA SANTOS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<p><i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						
C	471	FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA - FUTEBOL SAD	EUR	250.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p><i>(Comportamento incorreto do público – «(...) Aos 38 minutos, adeptos situados na Bancada topo sul, Setor 7, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitante, Alverca, entoaram em unísono, o seguinte cântico "Filho da puta" no momento em que o guarda redes da equipa visitada efetuou um pontapé de baliza. (...)) – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						
J	1372442	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BICALHO			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1372442	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BICALHO	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<p><i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						

204.01.183.0 FC Felgueiras v CD Tondela (08-02-2025 14:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada
5005 F.C. FELGUEIRAS - SAD

J	1085367	AFONSO RODRIGUES SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

311 CD TONDELA, SAD

J	802843	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	------------------------------------	--	--	------------	-----------

J	802843	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

FISIO	205657	DIOGO VALENTE OLIVEIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº168-A.1
-------	--------	------------------------	--	---	--------------------	-------------

FISIO	205657	DIOGO VALENTE OLIVEIRA	EUR	1340.00	MULTA	Artº168-A.1
<i>(Expulsão de treinador adjunto -«Levantou-se do banco suplementar manifestando-se de forma efusiva e exuberante após uma do árbitro.»), «Levantar-se do banco suplementar, quando deveria permanecer sentado no decurso do jogo, e ato consecutivo após uma decisão tomada por mim se ter manifestado de forma exuberante, levantando os braços e dizendo "Vai para o caralho pá, isto é alguma falta? Vai-te foder." O que motivou a expulsão do agente desportivo. Continuando após a exibição do Cartão Vermelho dizendo: "Vai para o caralho pá. Vai-te foder caralho!" (...)- Conforme Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados pelo mesmo)</i> <i>(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, nº 2 e 4, todos do RDLPPF)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e art.º 56.º, n.º 3 e 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

DEL	190463	EDUARDO LUIS REBELO SILVA		8	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
-----	--------	---------------------------	--	---	-------------------	-----------

DEL	190463	EDUARDO LUIS REBELO SILVA	EUR	179.00	MULTA	Artº140.1
<i>(Protestos contra a equipa de arbitragem – «Protestar com o Árbitro dizendo: "isto é uma vergonha".» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, n.º 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	796697	HELDER LUIS LOPES VIEIRA TAVARES	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

204.01.184.0 FC Penafiel v FC P.Ferreira (08-02-2025 18:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada

524 F.C. PENAFIEL - SAD

J	905683	JOAO MIGUEL XAVIER FERREIRA SANTOS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	903058	JOAO PEDRO PRADIANTE SILVA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	-------------------------------	--	--	------------	-----------

J	903058	JOAO PEDRO PRADIANTE SILVA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J	1460946	ANILSON DOURADO SANTIAGO	EUR	45.00	MULTA	Artº164.2
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 7º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	1049999	GONCALO TEIXEIRA NOGUEIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	---------	---------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1049999	GONCALO TEIXEIRA NOGUEIRA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	1098416	ICARO CARMO SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

204.01.185.0 Leixões SC v UD Oliveirense (08-02-2025 11:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada
**1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE
 FUTEBOL SAD**

DEL 202250 JOSE ANTONIO TEIXEIRA COSTA DINIS 8 DIAS DE SUSPENSÃO Artº140.1

DEL 202250 JOSE ANTONIO TEIXEIRA COSTA DINIS EUR 179.00 MULTA Artº140.1

*(Protestos contra a equipa de arbitragem – «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, dizendo: "Foda-se João, ali a trás era falta caralho! Tens de ser igual para os dois lados!"» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)
 (Ex vi artigo 168º, n.º 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J 817702 JOSE MANUEL SILVA OLIVEIRA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 817702 JOSE MANUEL SILVA OLIVEIRA EUR 54.00 MULTA Artº164.5

*(Dupla advertência em jogo oficial)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J 1415804 KOHTARO NAGATA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

*(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

C 1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

823 LEIXÕES S.C. - SAD

J 962181 ANDRE SERUCA OLIVEIRA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

*(2º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J 1187421 FABRICIO ISIDORO FONSECA JESUS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

*(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J 1055488 JOSE MANUEL BICA REIS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

*(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

C 823 LEIXÕES SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD AGUARDA ESCLARECIMENTO AG

J 1331770 REGIS N'DO REPREENSÃO Artº164.3

J 1331770 REGIS N'DO EUR 36.00 MULTA Artº164.3

*(3º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

J 741518 RICARDO JORGE OLIVEIRA VALENTE EUR 18.00 MULTA Artº164.1

*(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)*

204.01.186.0 Marítimo M. v Portimonense (08-02-2025 15:30) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

J	783967	ALEXANDRE XAVIER PEREIRA GUEDES	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

893 PORTIMONENSE FUTEBOL SAD

J	1375194	CAIO DOS SANTOS SANTANA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	1373339	CAMILO ANDRES DURAN MARQUEZ			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	-----------------------------	--	--	------------	-----------

J	1373339	CAMILO ANDRES DURAN MARQUEZ	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	965854	FRANCISCO OLIVEIRA ALVES VARELA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	--------	---------------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	965854	FRANCISCO OLIVEIRA ALVES VARELA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

J	1321525	KEFFEL RESENDE ALVIM	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						

204.01.187.0 SCU Torreense v FC Vizela (10-02-2025 18:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada

1004 SCU TORREENSE, SAD

J	1287815	JUAN ANDRES BALANTA PALACIOS			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	------------------------------	--	--	------------	-----------

J	1287815	JUAN ANDRES BALANTA PALACIOS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.3
<i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 8º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						



FPF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
SECÇÃO PROFISSIONAL

Época de 2024-2025

DATA DA REUNIÃO:13-02-2025

553 FC VIZELA, SAD

TA	15581	ANTONIO MIGUEL GOMES ROMAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº168-A.1
TA	15581	ANTONIO MIGUEL GOMES ROMAO	EUR	540.00 MULTA	Artº168-A.1
<p><i>(Expulsão de treinador adjunto -«Saiu deliberadamente da área técnica para agir de forma provocatória ou inflamatória» , «(...) O agente desportivo saiu deliberadamente da área técnica para agir de forma provocatória ou inflamatória num sinal de claro repúdio a uma decisão do árbitro. Depois de levantar os dois braços no ar durante alguns segundos, insistiu com gestos provocatórios na minha direção elevando um dos braços para cima de forma repetida (...)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados pelo mesmo)</i> <i>(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, nº 2 do RDLPPF)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 11.02.25. O arguido apresentou alegações no dia 12.02.25, acompanhada de vídeo, referindo o seguinte, «Expulsão do Antonio Romao - conforme o "Vídeo Expulsão Antonio Romao", anexo, o prova, o treinador adjunto em nenhum momento levantou os dois braços no ar, com gestos provocatórios em direção do árbitro, muito menos de cima para baixo de forma repetida. O nosso agente desportivo, falou com o 4º árbitro, Ricardo Carreira, conforme também o prova as imagens, não sendo em nenhum momento desrespeitoso para com ele. Em nenhum momento fez o relatado pelo árbitro em sua direção (...)». Analisada a defesa apresentada, nomeadamente, o registo das imagens de jogo juntas, selecionadas em momentos específicos do jogo e não condizentes com a dinâmica e integralidade do mesmo, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF)</i></p>					
AJ		DIEGO RIVAS REGO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº168-A.1
AJ		DIEGO RIVAS REGO	EUR	540.00 MULTA	Artº168-A.1
<p><i>(Expulsão de auxiliar técnico - «Utilizou gestos ofensivos e inflamatórios na direção dos adeptos da equipa adversária» , «(...) O referido elemento utilizou gestos ofensivos e inflamatórios na direção dos adeptos da equipa adversária - aquando da obtenção de um golo da sua equipa — ao cerrar os punhos e balançando os braços na zona da anca em claro sinal de provocação, tendo originado inclusivamente algumas reações da bancada.(...)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados pelo mesmo)</i> <i>(Ex vi artigo 168º, nº 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e artigo 56º, nº 2 e 5 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p> <p><i>(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 11.02.25. O arguido apresentou alegações no dia 12.02.25, acompanhada de vídeo, referindo o seguinte, «(...) Expulsão de Diego Rivas - conforme o "Vídeo Expulsão Diego Rivas" anexo, o prova, o nosso agente fez os gestos descritos pelo árbitro, mas em nenhum momento dirigidos aos adeptos da equipa visitada, mas sim em direção ao nossos Vice-presidente e treinador que se encontravam no banco de suplentes, como forma de força pelo golo obtido e nao de provocação para qualquer adepto visitante, que nao se encontravam nessa direção, interpretação errada do Árbitro Auxiliar nº1 que ordenou a expulsão». Analisada a defesa apresentada, nomeadamente, o registo das imagens de jogo juntas, selecionadas em momentos específicos do jogo e não condizentes com a dinâmica e integralidade do mesmo, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF)</i></p>					
C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD		REPREENSÃO	Artº119.3
C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD	EUR	572.00 MULTA	Artº119.3
<p><i>(Atraso no reinício do jogo - «A 2ª parte do jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso, em virtude do atraso no regresso ao relvado, por parte da sociedade desportiva visitante FC Vizela, não tendo sido apresentada qualquer justificação para o referido atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>					
J	1461158	HEINZ ROBERT MORSCHEL		REPREENSÃO	Artº164.4
J	1461158	HEINZ ROBERT MORSCHEL	EUR	45.00 MULTA	Artº164.4
<p><i>(4º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>					
TA	8897040	HELDER BRUNO MACEDO SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2

TA	8897040	HELDER BRUNO MACEDO SOUSA	EUR	1428.00	MULTA	Art.º 168-A.2
<p><i>(Expulsão de treinador adjunto -«Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem dizendo: "Esta merda não é falta nenhuma, caralho!"»- Conforme Relatório do Árbitro)</i> <i>(Ex vi artigo 140.º, n.º 1 e artigo 168º, n.º 2 e 4, todos do RDLPPF)</i> <i>(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						
J	1016831	JORGE MIGUEL LOPES XAVIER	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(1º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						
J	1461113	UROS MILOVANOVIC	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
<p><i>(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						

204.01.188.0 SL Benfica B v CD Feirense (07-02-2025 18:00) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

J	1016254	DIOGO FERREIRA PRIOSTE		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
J	1016254	DIOGO FERREIRA PRIOSTE	EUR	18.00	MULTA	Artº154.5
<p><i>(Impedir a equipa adversária de marcar um golo, ou anular uma clara oportunidade de golo - «Impedir a equipa adversária de marcar um golo, ou anular uma clara oportunidade de golo, tocando deliberadamente a bola com a mão» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i></p>						

204.01.189.0 U. Leiria v FC Porto B (09-02-2025 15:30) » Liga Portugal Meu Super 21ª Jornada
1139 UD LEIRIA, SAD

DEL	76035	LUIS MIGUEL BISCAINHO GRACIO	6	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
DEL	76035	LUIS MIGUEL BISCAINHO GRACIO	EUR 130.00	MULTA	Artº140.1
<i>(Protestos contra a equipa de arbitragem – «No final do jogo, já fora do terreno de jogo, dirigiu à equipa de arbitragem as seguintes palavras: vocês são uma vergonha."» – Conforme descrito no Relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 168º, n.º 2 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a) e artigo 56º, n.º 2 todos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
J	1461110	MARC BARO ORTIZ	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1461110	MARC BARO ORTIZ	EUR 54.00	MULTA	Artº164.7
<i>(5º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
D	239721	NELIO FREIRE LUCAS		PROCESSO DISCIPLINAR	PD
<i>(Processo Disciplinar n.º 43 - Época Desportiva 2024/2025)</i>					
J	1497062	PATRICK ORPHÉ MBINA	EUR 18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
J	912528	PAWEL KIESZEK	EUR 27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
J	1373298	TAH ANGE INNOCENT D'AVILLA DJE	EUR 36.00	MULTA	Artº164.1
<i>(Ex vi artigo 164º, n.º 10 do RDLPPF - 6º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
C	1139	UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD	EUR 250.00	MULTA	Artº187.1.A)
<i>(Comportamento incorreto do público – «Foi entoado o seguinte cântico pelos adeptos da UD Leiria, facilmente identificados através de camisolas e cachecóis alusivos ao clube, alocados na bancada central poente, setor 6A, dentro da ZCEAP, no minuto 90+3: "FILHO DA PUTA" a quando do pontape de baliza executado pelo guarda-redes da equipa visitante (...))» – Conforme descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 8.º, n.º 1, al. b) e c) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor, e no art.º 6.º, n.º 1 al. p) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
C	1139	UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD		REPREENSÃO	Artº119.3
C	1139	UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD	EUR 429.00	MULTA	Artº119.3
<i>(Atraso no reinício do jogo - «Houve um atraso no reinício do jogo em 3 minutos da responsabilidade do União de Leiria e também do FC Porto B no regresso ao terreno de jogo. Não foi dada qualquer justificação para tal atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>					
C	1139	UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD		PROCESSO DISCIPLINAR	PD
<i>(Processo Disciplinar n.º 43 - Época Desportiva 2024/2025)</i>					



529 F.C. PORTO - SAD

C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	529	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR	536.00	MULTA	Artº119.3

(Atraso no reinício do jogo - «Houve um atraso no reinício do jogo em 3 minutos da responsabilidade do União de Leiria e também do FC Porto B no regresso ao terreno de jogo. Não foi dada qualquer justificação para tal atraso.» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

O Conselho de Disciplina

Vasco Gabrielino

João João de Goda

Adriano